



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para compor o **Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica (Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado)**, destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos em situação de vulnerabilidade social através de benefícios eventuais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - O presente Termo de Referência visa atender as necessidades no fornecimento de Cesta Básica composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), para atender as necessidades das medidas de proteção às pessoas com falta de alimentos básicos em situação de vulnerabilidade social através de benefícios eventuais do Município, com a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social em conjunto da Assistência Social para pessoas/famílias deste Município, as quais comprovadamente se encontram em situação de difícil em adquirir alimentos básicos conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

3.2 - Esta contratação se justifica pela necessidade de aquisição e fornecimento de **Cesta Básica composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica)** para atender as necessidades do enfrentamento da situação de deficiência alimentar das famílias de baixa renda, visto que a presente aquisição faz parte das medidas tomadas pela Prefeitura Municipal através da Ação Social do Município, para minimizar os problemas causados por falta de gêneros alimentícios básicos das pessoas de baixa renda em todo Município de Bonfim/RR.

4. META FISICA.

4.1 - A aquisição e fornecimento de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), para atender as necessidades das medidas de proteção às pessoas com falta de alimentos básicos em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, pelo período de 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2 - Em relação aos quantitativos pretendidos na aquisição enfatiza-se que está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento e justifica-se o quantitativo com base no número de pessoas e famílias para serem atendidas no Município pelo prazo estipulado de 06 (Seis) e meses consecutivos.

4.3 - Os alimentos, objeto da presente contratação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões e qualidade encontram-se objetivamente definidos no anexo I deste Termo de Referência e por meio de especificações usuais no mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 08.244.0800.2062.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: Recurso de Transferências Especiais 2023 - Bonfim -RR.

Tipo de Empenho: No valor Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da Forma de execução de fornecimento e entrega dos produtos contratados:

6.1.1 - Os produtos solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constante no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2 - A aquisição, fornecimento e a entrega de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**) será de forma parcelada do total do solicitado, para atender conforme as necessidades de todo período correspondente ao prazo de até 06 (seis) meses consecutivos com fornecimento de alimentícios para as pessoas e famílias de baixa renda.

6.1.3 - Os produtos solicitados - Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS



Trabalho e Promoção Social do Município, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.1.4 - Os produtos - Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), serão solicitados para atender conforme a necessidade, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 03 (Três) dias corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de Cestas, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.1.5 - As aquisições solicitadas no ato de sua entrega e fornecimento deverão corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que as marcas e os preços deverão estar de acordo com padrões baseados nos que são praticados no mercado, tendo como base o relatório de cotação realizado no mercado fornecedor e anexo ao Termo de referência.

6.1.6 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 - Do Prazo de execução de fornecimento dos produtos:

6.2.1 - O prazo de realização do fornecimento e entrega dos produtos - Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), solicitados será no período de 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da solicitação de fornecimento e entrega expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.

6.3 - Da Vigência do Contrato:

6.3.1 - A vigência do contrato de fornecimento e entrega de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (**Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica**), na forma emergencial será de 06 (Seis) meses consecutivos contados a partir do ato de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, podendo ser prorrogado nos Termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

7.2 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização de fornecimento e entrega dos produtos solicitados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- b) A Contratada deverá fornecer e entregar os produtos solicitados com o prazo máximo de 03 (Três) dias corridos contados a partir do recebimento relação de pedidos entregue pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, do Município.
- c) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- d) A CONTRATADA deverá entregar e fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Fornecer e entregar os produtos solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego dos produtos solicitados até na SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos solicitados de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS



- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, prazos de validade e obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.

8 VALOR TOTAL ESTIMADO.

8.1 - O valor total estimado pela SMTPS para a presente despesa é de R\$ 4.807.552,00 (Quatro milhões oitocentos e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme consta na planilha estimativa de custos baseado na proposta de preços apresentada pela empresa interessada, conforme especificado no Anexo II deste Termo de Referência, que será vigente pelo período de 06 (Seis) meses, com início após a assinatura do contrato de aquisição e fornecimento.

8.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

8.3 - O valor total estimado poderá não ser utilizado em sua totalidade, visto que é emergencial e poderá ser encerrado antes do prazo, desde que seja declarado o reestabelecimento das famílias atingidas pelas enchentes.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 - O pagamento será efetuado até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica) para atender as pessoas e famílias de baixa renda.

9.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A fiscalização e recebimento das Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), será exercido por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento das cestas com alimentos contratadas, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

11 DAS ALTERAÇÕES.

11.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de cestas com alimentos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

12.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93;

12.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica), de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS



- 14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega de Cestas Básicas composta por gêneros alimentícios (Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica) constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 21 de agosto de 2023.


Francivaldo da Silva Pinto
Coordenador do CRAS
Elaborador

De acordo:


Jaqueline Neres de Carvalho
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social